



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2022.

DISPÕE SOBRE O DIA E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA-RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA-RS, no emprego das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela legislação esparsa, bem como

CONSIDERANDO que significativa fração da população labora nos turnos da manhã e da tarde, não possuindo disponibilidade de horário para acompanhar as reuniões legislativas;

CONSIDERANDO que é preciso aumentar o engajamento dos cidadãos nas deliberações parlamentares e ampliar o nível de consciência daqueles acerca das normas locais;

CONSIDERANDO que a maioria dos eleitos exerce profissão ou ofício nos turnos da manhã e da tarde, peculiaridade que dificulta, naqueles intervalos, o cumprimento das atribuições do cargo de Vereador.

RESOLVE

Art. 1º. As sessões ordinárias serão realizadas nas segundas-feiras, às 19h00min.

Parágrafo único. Se coincidir com algum feriado ou não houver expediente regular, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, preservada sua característica.

Art. 2º. As sessões extraordinárias acontecerão em dia e horário designado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Os Vereadores, quando marcada aquela, deverão ser avisados pessoalmente, mediante aplicativo de mensagens, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. As sessões solenes ocorrerão no mesmo dia e horário das sessões ordinárias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 03 de janeiro de 2022

Alan Patrick Wagner
Presidente

Jorge Willian Feistler
Vice-presidente

Alexandra Ribeiro Bini
Secretária